



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2024 – DER/DOP/SRNOROE

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL, torna público licitação, conforme os seguintes termos deste Edital.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1	IDENTIFICAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 09/2024 – DER/DOP/SRNOROE. GMS N.º 56/2024 (CONC-e). COMPRAS.GOV.BR N.º 90056/2024 (UASG N.º 463390). OBJETO: Execução de contenção de processo erosivo (voçoroca) e melhorias no sistema de drenagem existente, localizado nas proximidades do km 252+950 m da rodovia PR-323, em Tapejara-PR.
1.2	MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO: CONCORRÊNCIA – MENOR PREÇO.
1.3	MODO DE DISPUTA: ABERTO.
1.4	REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA – PREÇO UNITÁRIO.
1.5	PREÇO MÁXIMO: R\$ 750.795,40 (setecentos e cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)
1.6	PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS CORRIDOS.
1.7	ACOLHIMENTO / ABERTURA / DIVULGAÇÃO DE PROPOSTAS: ATÉ 11h00min DO DIA 22/08/2024. INÍCIO DA SESSÃO / DISPUTA DE LANCES: 11h00min DO DIA 22/08/2024. ENDEREÇO ELETRÔNICO: Portal de Compras do Governo Federal, no sítio: www.gov.br/compras .
1.8	DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E MEIOS DE COMUNICAÇÃO: Os documentos que integram o edital serão disponibilizados em meio eletrônico no sítio: www.administracao.pr.gov.br/compras . Informações para contato: Presidente da Comissão de Contratação, Setor de Licitações, Superintendência Regional Noroeste do DER/PR, Avenida Monteiro Lobato, 885, Maringá/PR, CEP: 87050-280. Sítio: www.administracao.pr.gov.br/compras . Telefone: (44) 3261-8100, no horário



	compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e 13:30 às 18:00 horas, onde também poderão ser adquiridas cópias deste Edital.
--	--

2. LEGISLAÇÃO

2.1. Rege a presente licitação a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

3. IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser impugnado em seus termos por ato escrito, motivado e fundamentado, endereçado ao Presidente da Comissão de Contratação.

3.2. Nos termos dos Arts. 164 e 183 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o prazo para a apresentação de pedidos de impugnação encerrar-se-á em **16 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 23h59min.**

3.3. A impugnação, tempestiva, não impede a participação do potencial licitante no respectivo certame.

3.4. Serão aceitos pedidos de impugnações enviados ou para o e-mail licitacaodersnoroeste@der.pr.gov.br, ou incluídos em campo próprio no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras (com o documento anexado à inclusão).

3.5. Havendo dúvidas quanto aos termos do presente Edital, os interessados poderão formular, por escrito, as respectivas consultas, indicando precisamente os pontos a serem esclarecidos e dirigi-las ao Presidente da Comissão de Contratação, devendo, para tanto, registrá-las em campo próprio no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

3.6. As consultas serão admitidas no prazo equivalente ao das impugnações deste Edital, conforme subitem 3.2.

3.7. As respostas às consultas de que trata o subitem 3.6 serão divulgadas aos licitantes mediante correspondência eletrônica, no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, porque são de observância obrigatória a todos os interessados, uma vez que são concebidas como normas complementares do Edital.

3.8. É de responsabilidade do licitante a verificação regular e obtenção via *download* dos atos disponibilizados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

4. OBJETO, LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **“Execução de contenção de processo erosivo (voçoroca) e melhorias no sistema de drenagem existente, localizado nas proximidades do km 252+950 m da rodovia PR-**



323, em Tapejara-PR.32,71 km”, de acordo com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

4.2. Local da prestação dos serviços:

Lote: Único.

Rodovia: PR-323.

Trecho: AC. II Tapejara - Entr. PR/477 (Para Nova Olímpia)

Subtrecho: 323S0320EPR

Extensão: 200,000 m.

Código SRE: 323S0320EPR.

4.3. Os recursos orçamentários pertinentes correrão às expensas da **Unidade 7730, Dotação Orçamentária 8398 – Gestão de Projetos e Modernização do Sistema Rodoviário Estadual, Natureza da Despesa 339039-21, Espécie de Despesa 4, Fontes 999 – Recursos não vinculados de impostos e Outros recursos não vinculados.**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Respeitadas as condições normativas vigentes, poderá participar desta licitação qualquer licitante legalmente estabelecido no país e que atenda às exigências deste Edital.

5.1.1. A licitante estrangeira deverá atender à Resolução n.º 1.121, de 13 de dezembro de 2019, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

5.2. Não poderá participar do presente certame as licitantes que:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

5.2.2. Constituíram licitantes que foram apenadas conforme subitem anterior, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova licitante que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

5.2.3. Tenham sócios comuns com as licitantes referidas no subitem anterior;

5.2.4. Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

5.2.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do DER/PR ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.6. Servidor ou dirigente do DER/PR, bem como a licitante da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

5.2.7. As demais licitantes de que trata o Art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o Art. 53 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022;

5.2.8. Encontre-se suspenso temporariamente de licitar e contratar com o DER/PR;



- 5.2.9. Licitante estrangeiro não autorizado a funcionar no país;
- 5.2.10. Licitantes controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976; e,
- 5.2.11. Que se enquadrem nas demais disposições estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência**, se houver.
- 5.3. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- 5.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- 5.5. A Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 5.6. A permissão ou vedação quanto à participação de licitantes reunidos em consórcio observará o disposto no **Anexo I – Termo de Referência**. Fica impedido o consorciado participar, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente.
- 5.7. Fica vedada a participação de profissional(is) indicado(s) por mais de um licitante.
- 5.8. O licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir sua habilitação na presente licitação e ainda pela autenticidade de todos os documentos que vierem a ser apresentados.
- 5.9. O licitante deverá arcar com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 5.10. Os licitantes interessados em participar da presente licitação deverão preferencialmente se inscrever no Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, adotando como medida antecipatória à eventual assinatura do contrato.
- 5.11. O licitante vencedor do certame deverá, obrigatoriamente, estar com o cadastro epigrafado em situação regular.
- 5.12. Havendo possibilidade de subcontratação dos serviços prevista no **Anexo I – Termo de Referência**, aplica-se também aos eventuais subcontratados as condições para participação deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A contratada deverá cumprir as condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência**.



7. CREDENCIAMENTO E ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as licitantes deverão dispor de *login* e senha particulares e intransferíveis, os quais devem ser obtidos mediante o devido credenciamento junto ao Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras.

7.2. As informações para o acesso ao certame podem ser obtidas no sítio www.gov.br/compras.

7.3. O login e a senha válidos poderão ser utilizados em qualquer licitação no sítio www.gov.br/compras.

7.4. O uso e o sigilo da senha de acesso pelas licitantes são de própria e exclusiva responsabilidade, bem como qualquer transação efetuada diretamente por estas ou por seu representante.

7.5. O credenciamento da licitante e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

7.6. Como requisito para participação no certame, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, anuência e atendimento às exigências previstas no Edital, e de sua habilitação.

7.7. O presente certame será disputado com base no valor máximo da licitação, devendo ser postadas as propostas no sítio www.gov.br/compras, respeitando este valor máximo que será realizado no ambiente de disputa simultânea. Para maiores esclarecimentos da forma de disputa, acessar o sítio www.gov.br/compras.

7.8. Em hipótese alguma será aceita proposta cujo preço ultrapasse o preço máximo estipulado para a licitação. Também não serão aceitos preços unitários superiores aos preços apresentados no **Anexo X – Orçamento do DER/PR**. Esta verificação será feita quando na avaliação da proposta mais bem colocada.

7.9. A proposta que não vier a cumprir as exigências requeridas neste Edital será desclassificada.

8. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. As propostas de preço iniciais deverão ser postadas a partir da data de publicação do Edital pelo sistema disponível no sítio www.gov.br/compras, podendo ser substituídos ou excluídos até a data e hora definidas para a abertura da sessão pública, quando se encerra a fase de recebimento de propostas.

8.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.



8.3. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus Anexos.

8.4. A simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.5. A proposta de preços deverá conter o objeto e o preço, bem como estar em conformidade com as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.

8.6. A Comissão de Contratação verificará as propostas apresentadas e poderá desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

8.7. Todas as propostas classificadas serão consideradas.

8.8. A proposta de preços terá validade de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias.

9. CRITÉRIOS DE DISPUTA

9.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão será aberta automaticamente pelo sistema, bem como serão abertas as propostas apresentadas.

9.2. A verificação da conformidade das propostas de preço será feita exclusivamente na fase de julgamento.

9.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e os lances oferecidos durante a fase de disputa, sob pena de, em não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. As licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, cabendo a eles a responsabilidade por eventuais problemas de conexão ou na rede.

9.4.1. Ocorrendo eventual desconexão do Presidente da Comissão de Contratação, no decorrer da etapa de lances, caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.6. Aberta a etapa de disputa e oferecimento dos lances, a proposta inicial de menor valor será considerada como primeiro lance, podendo na sequência as licitantes encaminharem sucessivos lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.7. A cada lance ofertado as licitantes serão imediatamente informadas do recebimento e respectivo valor e horário de registro.



9.8. Os lances de cada licitante deverão ser, obrigatoriamente, inferiores ao preço da sua proposta inserida no sistema, independentemente do menor valor já ofertado e registrado pelos outros concorrentes.

9.9. Não serão considerados dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do autor dos lances.

9.10.1. A fase de disputa terá o tempo fixado de 10 (dez) minutos, sendo prorrogado automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos da fase. O tempo de prorrogação indicado será de 02 (dois) minutos, e também ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados no(s) período(s) de prorrogação. Não havendo novos lances nos períodos indicados, a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema, que informará sobre o tempo transcorrido, o valor da menor proposta e identificação da licitante mais bem colocada.

9.11. Após o encerramento da etapa de lances, o Presidente da Comissão de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.12. Após a declaração da licitante mais bem colocada, o Presidente da Comissão de Contratação advertirá sobre a abertura de prazo para que a licitante encaminhe proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação.

9.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

10. RECEBIMENTO DA PROPOSTA FINAL E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de lances, a Comissão de Contratação solicitará, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras, a proposta de preços adequada ao último lance e os documentos para habilitação do licitante mais bem colocado, para que este, no prazo de 1 (um) dia útil, os apresente.

10.2. A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão obedecer à relação indicada neste Edital e seus Anexos, mas poderão ser acompanhados por documentos complementares não relacionados.

10.3. Caso o licitante mais bem colocado seja considerado habilitado, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.



10.4. Caso este licitante seja considerado inabilitado, será(ão) convocado(s) o(s) licitante(s) subsequente(s), em ordem de classificação, para que, no mesmo prazo acima, apresente(m) sua proposta de preços adequada ao último lance e seus documentos para habilitação conforme Edital e, se necessário, documentos complementares, até que haja licitante habilitado, e então será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

10.5. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, exaurida a lista de participantes, após todas as análises, será divulgado o resultado do certame, bem como será aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

11. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1. De acordo com a Portaria n.º 191/2024-DER, a Comissão de Contratação da presente licitação constitui-se pelos seguintes servidores: Danielle Cristina Costa, Nagma Lucy Barros, Adriana Olini, Rogério Franco da Silva, Roselaine Reynaldo Ferreira, Lenira Rodrigues do Prado, Jessica Mayumi Kumasaka, Carlos Guilherme P. dos Santos e Danilo Costa Lages, sob a presidência da primeira.

12. SANEAMENTO E DILIGÊNCIAS

12.1. Nos termos do § 2º e § 3º do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em qualquer fase da licitação, poderão ser promovidas as diligências que a Comissão de Contratação entender necessárias, assim como adotar medidas de saneamento, desde que não seja alterada a substância da proposta, destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

12.2. Quando verificada a presença de vício insanável, poderá ocorrer o afastamento de licitante, conforme § 4º do Art. 57 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

13. CONDIÇÕES PARA INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

13.1. Para atuar no certame, a licitante deverá nomear um representante legal que poderá ser credenciado de acordo com o modelo do **Anexo II – Carta Credencial** deste Edital, ou procuração, por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, não sendo permitido o mesmo representante para mais de uma licitante, ou ainda, indicar seu responsável legal, que deverá comprovar essa qualidade mediante apresentação de cópia de contrato social, estatuto ou documentos correlatos.

13.2. A licitante deverá indicar os endereços comercial e eletrônico atualizados, aptos a receberem eventuais comunicações decorrentes desta licitação.



13.3. O representante indicado deve zelar pelo gerenciamento e manutenção dos endereços informados, comunicando qualquer alteração ao Presidente da Comissão de Contratação, sob pena de responder pelo não recebimento das informações pertinentes.

13.4. As comunicações dirigidas ao representante indicado suprem, para todos os efeitos, o dever do DER/PR de dar conhecimento dos atos praticados.

13.5. O disposto nos subitens anteriores não se aplicam à comunicação dos atos de classificação e desclassificação das propostas; habilitação e inabilitação do licitante; homologação; anulação e revogação da licitação; e demais atos publicados nos sítios www.administracao.pr.gov.br/compras e www.gov.br/compras.

14. PREÇO MÁXIMO

14.1. O preço total máximo estabelecido pelo DER/PR para a execução dos serviços objeto desta licitação é de, conforme **Anexo X – Orçamento do DER/PR: R\$ 750.795,40** (setecentos e cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

15. PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

15.1.1. Carta Proposta, conforme modelo do **Anexo IV – Carta Proposta** deste Edital, na qual conste a razão social da licitante, seu endereço comercial, eletrônico e telefone atualizados, e número do CNPJ/MF; nome, RG, CPF e assinatura do responsável ou representante legal, e ainda:

- a) preço total para a execução dos serviços objeto da licitação;
- b) mês de referência da proposta conforme orçamento base da Administração; e,
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da abertura da licitação;

15.1.2. Proposta de Preços, contendo Quadro Resumo de Preços, Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Quadro Demonstrativo do Cálculo do BDI – Bonificação de Despesas Indiretas, conforme modelo do **Anexo VIII – Proposta de Preços** deste Edital; e,

15.1.3. Cronograma Físico e Financeiro, conforme modelo do **Anexo IX – Cronograma Físico e Financeiro** deste Edital.

15.2. Os quadros da Proposta de Preços e dos Cronogramas Físico e Financeiro, conforme modelos dos **Anexos VIII e IX** deste Edital, deverão ser assinados por Engenheiro Civil, como dispõe os Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966.

15.3. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir sobre os mesmos, representando a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controles tecnológicos e eventuais encargos necessários à completa execução dos serviços.

15.4. Os preços unitários deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais e as operações matemáticas deverão considerar apenas 2 (duas) casas decimais, eliminando-se sempre a 3ª (terceira) casa decimal, independentemente da aproximação.

15.5. Para todos os serviços prevalecem os preços resultantes da proposta da contratada.

16. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

16.1. As proponentes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, sendo que as certidões, certificados e outros afins deverão estar com validade na data de abertura da licitação:

16.1.1. Carta Credencial, conforme modelo do **Anexo II – Carta Credencial**;

16.1.2. Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade, conforme modelo do **Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade** deste Edital;

16.1.3. Declaração sobre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme modelo do **Anexo XIII – Declaração “LGPD”** deste Edital;

16.1.4. Declaração sobre o compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo do **Anexo XIV – Declaração “IBAMA”** deste Edital;

16.1.5. Declaração de Responsabilidade Ambiental, conforme modelo do **Anexo XV – Declaração de Responsabilidade Ambiental** deste Edital; e,

16.1.6. Para o caso de consórcio, deverá ser apresentado, ainda, o compromisso de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelos consorciados, em que constará:

- a) indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório;
- b) designação do representante do consórcio, que deverá estar vinculado à pessoa jurídica responsável pelo consórcio;
- c) objetivos do consórcio;
- d) composição do consórcio com o nome dos consorciados e o respectivo percentual de participação de cada consorciado;
- e) prazo de duração do consórcio, que deverá ser o necessário à conclusão dos serviços licitados mais 90 (noventa) dias corridos;
- f) cláusula de responsabilidade solidária e integral dos consorciados pelos atos praticados sob consórcio e independentemente do percentual de participação de cada consorciado em relação à presente licitação e ao eventual contrato dela decorrente;
- g) compromissos e obrigações dos consorciados, dentre os quais o de que cada consorciado responderá solidariamente por todas as exigências pertinentes à presente licitação até a conclusão dos serviços e de sua aceitação definitiva mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos serviços executados, bem como pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Art. 618 do Código Civil; e,



h) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou sob qualquer forma modificada, sem prévia e expressa anuência do DER/PR.

16.1.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1.7.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante a apresentação de, conforme o caso:

- a) registro comercial para licitante individual; ou,
- b) inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício; ou,
- c) Contrato Social e suas alterações ou Estatuto e Atas de Assembleia devidamente registrado(s) na Junta Comercial que revelem os atuais administradores da Companhia e o Capital Social atualizado, se houver.

16.1.7.2. As provas de que tratam o subitem anterior poderão ser feitas por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou, no caso de sociedades não empresárias (alínea “b”) por certidão, em breve relato, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

16.1.7.3. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

16.1.8. REGULARIDADE FISCAL

16.1.8.1. A licitante deverá demonstrar sua regularidade fiscal mediante a apresentação de:

- 16.1.8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- 16.1.8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município onde estiver sediada a licitante, através da apresentação da Ficha de Inscrição Cadastral ou documento equivalente, expedido pela Receita Municipal, que comprove a referida inscrição;
- 16.1.8.1.3. Certidão de Regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.1.8.1.4. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a licitante;
- 16.1.8.1.5. Se a sede da licitante for em outro Estado, deverá apresentar, inclusive, a Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado do Paraná;
- 16.1.8.1.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a licitante;



- 16.1.8.1.7. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF; e,
- 16.1.8.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.1.8.3. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

16.1.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1.9.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação de:

16.1.9.1.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, dentro do prazo de validade do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá juntar à documentação a certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimentos licitatórios. Os licitantes que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira; e,

16.1.9.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante. O balanço patrimonial deve ser acompanhado pela demonstração do resultado do exercício relativo aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei. É vedada a substituição das demonstrações financeiras por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados e publicados, na forma da lei, há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

16.1.9.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício (i) publicados em Diário Oficial, (ii) publicados em jornal, (iii) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente, ou ainda (iv) aqueles transmitidos via Sistema Público de Escrituração Dígita – SPED (com o seu respectivo recibo de entrega de escrituração contábil digital), inclusive com os termos de abertura e encerramento.

16.1.9.3. O balanço patrimonial da sociedade anônima ou por ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de parecer de auditor(es) independente(s). O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “livro diário” contendo identificação completa da licitante, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento. Os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente.

16.1.9.4. Em caso de licitante que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis por ser recém-constituída, esta deverá apresentar cópia



do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente da sede da licitante.

16.1.9.5. Quando se tratar de consórcio, cada consorciado deve apresentar os documentos relacionados nos subitens anteriores deste Edital.

16.1.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

16.1.10.1. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica operacional mediante a apresentação de:

16.1.10.1.1. Certificado de Registro da licitante no CREA, atendendo ao disposto na Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com o Art. 1º da Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do CONFEA, contendo, no mínimo, os seguintes dados:

- a) Razão social;
- b) Endereço;
- c) Atividade;
- d) Número e data do registro;
- e) Ramo/atividade; e,
- f) Nome do(s) responsável(is) técnico(s) registrado(s).

16.1.10.1.2. Comprovação mediante Certidões, Atestados ou Declarações, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a licitante tenha executado serviços em quantidades iguais ou superiores conforme item 9.1 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões), deverá(ão) indicar a licitante como executora e estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT registrada(s) no CREA do profissional que atuou como responsável técnico pelo(s) serviço(s), ou estar vinculado(s) à(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, em decorrência da Resolução n.º 1.137, de 31/03/2023, do CONFEA. Deverão ser apresentados os dois documentos – Certidão(ões) ou Atestado(s) ou Declaração(ões) e a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, ou, a(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO.

Obs. b) deverá ser atendido integralmente em uma Certidão, Atestado ou Declaração a quantidade mínima para cada fornecimento e/ou serviço exigida no Termo de Referência, ou seja, todo o fornecimento e/ou serviço há de constar no mesmo documento. Será admitido o somatório de Certidões, Atestados ou Declarações, desde que se refiram a serviço realizado concomitantemente e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos.

Obs. c) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m)



devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. d) caso a licitante apresente Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) na qual a mesma tenha participado como integrante de consórcio, será considerado o respectivo percentual de participação da mesma na constituição do consórcio para fins de atendimento ao subitem. Caso a(s) citada(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) não informe(m) o percentual de participação de cada integrante, o mesmo deverá ser comprovado pela licitante.

Obs. e) Quando se tratar de consórcio, a comprovação de qualificação técnica operacional será considerada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado.

16.1.10.1.3. Declaração indicando engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) e engenheiro(s) civil(is) preposto(s), componentes da equipe técnica, que atenda(m) ao solicitado nos subitens a seguir, nos termos do modelo do **Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais** deste Edital.

16.1.10.2. A licitante deverá demonstrar sua qualificação técnica profissional mediante a apresentação de:

16.1.10.3. Do(s) Engenheiro(s) Civil(is) Responsável(is) Técnico(s):

16.1.10.3.1. Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante, autorizando sua inclusão na equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital;

16.1.10.3.2. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

16.1.10.3.3. Comprovação de que o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante:

a) pertença ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços, ou de declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do **Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital; ou,

b) caso o(a) engenheiro(a) civil responsável técnico(a) indicado(a) pela licitante seja o(a) proprietário(a) da mesma, deverá fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social.

16.1.10.3.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços conforme item 9.2 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões)

de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s) e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

Obs. d) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante neste subitem.

16.1.10.3.5. Poderão ser indicados um ou mais engenheiros responsáveis técnicos, mas será exigida a participação destes como responsáveis técnicos dos respectivos serviços.

16.1.10.3.6. Será permitida a indicação do(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(eis) técnico(s) da licitante como engenheiro(s) preposto(s) sendo, porém, exigida sua(s) permanência no local dos serviços.

16.1.10.4. Do(s) Engenheiro(s) Civil(is) Preposto(s):

16.1.10.4.1. Declaração firmada pelo(s) engenheiro(s) civil(is) preposto(s) indicado(s) pela licitante, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, nos termos do modelo do **Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital;

16.1.10.4.2. Certificado(s) de Registro no CREA do(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) para atuar nos serviços;

16.1.10.4.3. Comprovação de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante:

a) pertença(m) ao quadro permanente de empregados da licitante na data da abertura da licitação através ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou de seu respectivo Contrato de Prestação de Serviços, ou de declaração de que estará disponível na data da celebração do contrato, nos termos do modelo do **Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica** deste Edital; ou,

b) caso o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante seja(m) o(s) proprietário(s) da(s) mesma(s), deverá(ão) fazer prova através do Contrato ou Estatuto Social;

16.1.10.4.4. Comprovação mediante Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que o(s) engenheiro(s) preposto(s) indicado(s) pela licitante para esta licitação tenha(m) participado da execução dos serviços conforme item 9.2 do **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

Obs. a) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) estar registrada(s) no CREA.

Obs. b) a(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) deverá(ão) ser fornecido(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s). Será(ão) aceita(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) de serviços legalmente subempreitados, desde que a(s) subcontratação(ões) seja(m) devidamente autorizada(s) pelo(s) respectivo(s) contratante(s), proprietário(s) da(s) obra(s)



e/ou serviço(s). Neste caso, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios da autorização de subcontratação.

Obs. c) caso o(s) engenheiro(s) civil(is) responsável(is) técnico(s) indicado(a) apresente(m) o acervo técnico do CREA, o mesmo deverá estar acompanhado da(s) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões).

Obs. d) Certidão(ões), Atestado(s) ou Declaração(ões) poderá(ão) ser apresentada(s) individualmente para cada serviço constante neste subitem.

16.1.10.4.5. Para o caso de o responsável técnico da licitante atuar como engenheiro preposto dos serviços, fica dispensado o solicitado nos subitens 16.1.10.4.2, 16.1.10.4.3 e 16.1.10.4.4 deste Edital;

16.1.10.4.6. Poderão ser indicados um ou mais engenheiro(s) civil(s) preposto(s), para atendimento às condições dos subitens anteriores, mas será exigida a participação deste(s) no local dos respectivo(s) serviço(s) para a execução das obras;

16.1.10.4.7. O engenheiro preposto terá a obrigatoriedade de permanência no local dos serviços, devendo existir um engenheiro preposto exclusivo de cada contrato. As substituições de profissionais serão avaliadas pelo Contratante, e só serão permitidas mediante justificativa, e se o novo profissional atender aos requisitos do Edital.

16.1.10.5. Da visita técnica:

16.1.10.5.1. É facultada à licitante a realização de visita técnica ao local onde serão realizados os serviços;

16.1.10.5.2. Se a licitante optar em realizar a visita técnica, deverá apresentar, junto com os documentos para habilitação, atestado de visita ao local dos serviços emitido pelo DER/PR;

16.1.10.5.3. A visita ao local dos serviços deverá ser feita por Engenheiro(a) civil Responsável Técnico(a) da licitante, comprovando sua habilitação através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante expedida pelo CREA. A visita deverá ser programada no horário de expediente da seguinte Superintendência Regional do DER/PR:

Superintendência Regional Noroeste, endereço: Avenida Monteiro Lobato, 885 – Bairro Aeroporto - CEP 87050-280, Maringá - PR, telefone: (44) 3261-8100.

16.1.10.5.4. Se a licitante optar em não realizar a visita técnica, deverá apresentar, por idêntico, junto com os documentos para habilitação, declaração, em papel timbrado, que conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual, conforme modelo do **Anexo XII – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica** deste Edital; e,

16.1.10.5.5. Todas as despesas referentes à visita serão de responsabilidade da licitante.

16.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias ou atestados pela própria Comissão de Julgamento, mediante cotejo da cópia com o original, ou ainda, mediante impresso extraído de sítio oficial do órgão emissor do respectivo documento.



16.3. A Comissão de Julgamento poderá, a seu exclusivo critério, solicitar os originais de quaisquer documentos apresentados, se julgar necessário.

16.4. As declarações e outros anexos deverão atender aos termos dos modelos apresentados neste Edital.

17. JULGAMENTO

17.1. No julgamento da licitação, atendidos satisfatoriamente os requisitos referentes à Proposta de Preços, à Documentação para Habilitação e aos demais constantes neste Edital, será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor Preço Total Proposto para a execução dos serviços.

17.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1. Serão desclassificadas as Propostas de Preços:

- a) elaboradas em desacordo com o Edital e/ou as que proponham porcentagens de descontos sobre os preços mais baixos apresentados;
- b) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) superior(es) ao estabelecido pelo DER/PR, e as que não atenderem ao solicitado neste Edital;
- c) cujo preço total proposto e/ou qualquer unitário for(em) manifestamente inexequíveis, auferidos com base no critério estabelecido no Art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não restar demonstrada a exequibilidade;
- d) propostas de preços que indicarem mês de referência anterior daquele estipulado no orçamento do DER/PR, conforme **Anexo X – Orçamento do DER/PR** deste Edital; e,
- e) que apresentarem para o item de mobilização e desmobilização valor superior àquele orçado pelo DER/PR, de acordo com o **Anexo X – Orçamento do DER/PR** deste Edital, quando não restar justificado.

18.2. As licitantes que apresentarem para os itens constantes da planilha de BDI – Bonificação de Despesas Indiretas percentuais unitários acima do limite máximo (3º quartil) ou em desacordo com o estabelecido no Acórdão n.º 2.622/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, terão que demonstrar a composição do respectivo percentual unitário, mediante solicitação da Comissão de Julgamento.

18.3. Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das Propostas de Preços.

18.4. Os preços unitários máximos estabelecidos são os constantes do orçamento do DER/PR, conforme **Anexo X – Orçamento do DER/PR** deste Edital, que considera a



composição de preços que teve por base o Referencial de Preços do DER/PR do mês de setembro/2023.

19. HABILITAÇÃO

19.1.1. No exame dos documentos da fase de Habilitação serão considerados:

A – ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS

B – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

C – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E DO(S) PROFISSIONAL(IS)

D – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

19.1.1.1. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem a qualquer um dos tópicos mencionados no subitem acima.

A – ÍNDICES FINANCEIROS MÍNIMOS

19.1.2. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá constar de cálculos demonstrativos dos seguintes índices contábeis:

19.1.2.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

19.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculados pela fórmula:

$$ILC = \frac{AC}{PC} \geq 1,25$$

19.1.2.3. Índice de Solvência Geral (ISG), que deverá ser igual ou maior que 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos), calculado pela seguinte fórmula:

$$ISG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1,25$$

19.1.2.4. Os elementos das fórmulas contidos nos subitens acima são os provenientes somente do balanço do último exercício financeiro, e são discriminados conforme a seguir:



ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
ISG = Índice de Solvência Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

B – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

19.1.3. O Patrimônio Líquido mínimo exigido é: não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

19.1.4. Quando se tratar de consórcio, fica estabelecido acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual no item anterior para a habilitação econômico-financeira.

C – EXPERIÊNCIA DA LICITANTE E DO(S) PROFISSIONAL(IS)

19.1.5. Com relação à experiência da licitante e do(s) engenheiro(s), deverá ser atendido integralmente o previsto no subitem 16.1.10 deste Edital.

D – ATENDIMENTO ÀS DEMAIS CONDIÇÕES DO EDITAL

19.1.6. Os demais documentos para habilitação somente serão aceitos atendendo ao solicitado neste Edital.

20. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

20.1. A Comissão de Contratação dará ciência aos interessados do resultado do julgamento e da habilitação por meio dos sítios www.gov.br/compras e www.administracao.pr.gov.br/compras.

21. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

21.1. Declarada a vencedora do certame, qualquer outra licitante poderá, em campo próprio do sistema do sítio www.gov.br/compras, manifestar imediatamente a intenção de recorrer.

21.2. A falta de manifestação da licitante quanto à intenção de recorrer em campo próprio do sistema implica na decadência do direito de interposição de recurso, ficando o DER/PR autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.3. À recorrente será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da declaração da vencedora, para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

21.4. O acolhimento de recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.

21.5. Os recursos e as contrarrazões deverão ser enviados, tempestivamente, por meio do sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras ou através do *e-mail* licitacaodersnoroeste@der.pr.gov.br.

21.6. A proposta e os documentos para habilitação da licitante declarada vencedora permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico do sítio www.gov.br/compras. Os interessados também poderão solicitar vistas à proposta e aos documentos para habilitação da licitante declarada vencedora através do *e-mail* licitacaodersnoroeste@der.pr.gov.br.

22. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

22.1. Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;

22.2. Informar e manter atualizadas as informações para contato, como números de telefone, endereço e *e-mail*, bem como indicação dos representantes autorizados para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;

22.3. Assegurar, durante a execução dos serviços, a proteção e a conservação destes, de forma que seja mantida a sua integridade;

22.4. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

22.5. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local dos serviços a qualquer momento, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao contratante ou a terceiros por estes credenciados;

22.6. Providenciar a legalização dos serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;

22.7. Colocar, às suas expensas, no local dos serviços, propiciando fácil visualização, placas indicativas, com as referências necessárias à divulgação dos serviços e cumprimento da legislação;



- 22.8. Proceder, às suas expensas, quando couber, o “*as built*” (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações na execução dos serviços, para fins de ordenação do cadastro técnico do contratante;
- 22.9. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades dos serviços;
- 22.10. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 22.11. Responsabilizar-se pelos danos causados decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 22.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato. A inadimplência do contratado quanto a esses encargos não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ou restringir a regularização deste;
- 22.13. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes decorrentes da execução dos serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação dos serviços até a sua definitiva aceitação pelo contratante, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública;
- 22.14. Implantar programa de integridade no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Art. 25, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e disposições dos Arts. 531 a 538 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022; e,
- 22.15. Cumprir as demais obrigações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**.

23. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO DER/PR

- 23.1. Emitir as convocações, as ordens formais de fornecimento/execução, as notas de empenho e o termo de contrato (se for o caso) relativos ao objeto da licitação;
- 23.2. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução do objeto;
- 23.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento/execução em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Edital e seus Anexos;
- 23.4. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 23.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto desta licitação;
- 23.6. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 23.7. Cumprir as demais obrigações constantes do **Anexo I – Termo de Referência**; e,
- 23.8. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento/execução do objeto, a Administração reserva-se o direito de, sem que de



qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da contratada que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; ou,
- b) fiança bancária; ou,
- c) seguro-garantia; ou,
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.2. As garantias serão equivalentes a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços.

24.3. A garantia deverá ser apresentada à Diretoria Técnica do DER/PR em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação da licitante vencedora pelo DER/PR, para assinatura do respectivo termo contratual, observando-se o seguinte:

- a) quando realizada em dinheiro, mediante entrega do comprovante, devidamente autenticado, de depósito efetuado junto ao Banco do Brasil, através de guia própria e nas demais modalidades, mediante apresentação do original do título próprio; e,
- b) se oferecida nas modalidades de seguro-garantia ou fiança bancária, as respectivas apólices deverão consignar, expressamente, que garantem a satisfação do escopo e abrangem toda e qualquer multa imposta à contratada decorrente da execução do objeto.

24.4. Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto e nas mesmas modalidades e locais.

24.5. A garantia será liberada após o término do prazo de vigência do contrato.

25. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

25.1. Para assinatura do contrato fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação expressa da licitante vencedora pelo DER/PR.

25.2. Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

- a) Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração de Materiais – DEAM, Secretaria



de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras, com ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, válido e regular nesta data;

b) declaração de que possui conta corrente em agência do Banco do Brasil S/A ou que se compromete a abri-la até a data do primeiro pagamento a ser efetuado por este DER/PR, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, nos termos do modelo **Anexo VII – Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil** deste Edital; e,

c) garantia, nos moldes previstos neste Edital.

25.3. A licitante não poderá apresentar pendências no Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual, por ocasião da lavratura/assinatura do contrato.

26. MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

26.1. As medições serão procedidas mensalmente, conforme disposições do **Anexo I – Termo de Referência**.

26.2. O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

26.3. A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

26.4. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras; e,

b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, exigência dispensada se já constar da declaração anexada ao correspondente contrato, nos termos do modelo deste Edital.

26.5. O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.

26.6. Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,

b) apresentar, mensalmente, “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários



como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

26.7. Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

26.7.1. Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

26.8. Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no **Anexo XI – Reajustamento de Preços** deste Edital, e com a variação dos seguintes índices (aqueles que forem aplicáveis), publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Serviços complementares (coluna 39d); - Projetos Executivos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias;
- Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais (coluna 36);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39 b);
- Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

26.8.1. Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, conforme item 10.8 do **Anexo I – Termo de Referência**.

26.8.2. Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto no subitem anteriormente.

27. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

27.1. Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.



28. DURAÇÃO DO CONTRATO

28.1. A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no subitem seguinte do presente Edital.

28.2. O prazo para a execução dos trabalhos será de 900 (novecentos) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

28.3. O prazo de duração do contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

28.4. Quando do recebimento da referida Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar à Diretoria Técnica do DER/PR, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, do(s) engenheiro(s) responsável(eis) técnico(s) e do(s) preposto(s) indicados pela licitante para a licitação.

28.4.1. Se a licitante contratada não for registrada no CREA do Estado do Paraná, o respectivo Certificado de Registro deve ser vistado pelo CREA do Paraná e ser apresentado quando do recebimento da Ordem de Serviço.

28.5. Sendo cabível, por ocasião do início dos serviços deverão ser apresentados ao Gerente do Contrato, os seguintes documentos:

- a) matrícula específica dos serviços, objeto do presente Edital, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS; e,
- b) cópia(s) da(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica – ART's do(s) engenheiro(s) Responsável(eis) Técnico(s) e preposto(s) indicado(s) pela licitante para a licitação, junto ao CREA/PR.

29. SUBCONTRATAÇÃO

29.1. A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 deste Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

30. IRREGULARIDADES PRATICADAS PELA LICITANTE E PELO CONTRATADO – PENALIDADES

30.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e nos Arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



30.2. A multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da licitação, ou contrato, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório ou do contrato;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento;
- e) apresentar documento falso;
- f) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- g) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- h) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato sem motivo justificado, inclusive que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

30.3. A aplicação das penalidades observará o procedimento previsto na Deliberação n.º 195/2021-CD ou outra que venha a substituí-la e ao disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086/2022.

30.4. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

30.5. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual n.º 11.953/2018.

30.6. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Cadastro Unificado de Fornecedores – CAUFPR.

30.7. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contrato.

30.8. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

30.9. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

30.10. Também deverão ser observadas demais disposições do **Anexo I – Termo de Referência**.



31. EFEITOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADE

31.1. O procedimento administrativo destinado à apuração do ato faltoso e aplicação da sanção correspondente será autônomo e obedecerá, quanto aos prazos e forma, o disposto nos Arts. 200 e 201 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

31.2. A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade, é do Diretor Presidente do DER/PR, nos termos do Art. 156, § 6º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

31.3. A competência para autorizar a instauração do procedimento administrativo e aplicar a sanção de advertência, multa e/ou impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná é do Diretor Presidente do DER.

31.4. A personalidade jurídica da licitante/contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na legislação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

31.5. Se a multa for de valor superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

31.6. Os prazos citados serão contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo DER/PR à contratada/licitante.

32. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

32.1. Os serviços serão recebidos em duas etapas: provisória e definitiva, conforme estabelecido no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

33. DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1. O DER/PR poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente.

33.2. Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;



Anexo II – Carta Credencial;
Anexo III – Declaração de Ciência, Aceite e Responsabilidade;
Anexo IV – Carta Proposta;
Anexo V – Declaração de Indicação de Profissionais;
Anexo VI – Declaração de Autorização de Equipe Técnica;
Anexo VII – Declaração de Conta Corrente no Banco do Brasil;
Anexo VIII – Proposta de Preços;
Anexo IX – Cronograma Físico e Financeiro;
Anexo X – Orçamento do DER/PR;
Anexo XI – Reajustamento de Preços;
Anexo XII – Declaração de Opção de Não Realização de Visita Técnica;
Anexo XIII – Declaração “LGPD”;
Anexo XIV – Declaração “IBAMA”;
Anexo XV – Declaração de Responsabilidade Ambiental;
Anexo XVI – Matriz de Riscos; e,
Anexo XVII – Minuta de Contrato.

Maringá, 13 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Darlan de Paiva Santana

Superintendente Regional – SR Noroeste



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.



ANEXO II – CARTA CREDENCIAL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

O(A) abaixo assinado(a), responsável legal pela licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, vem, pela presente, informar a V.S.as. que o senhor(a) _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa licitante na licitação acima referida.

_____, ____ de _____ de 20____.

Atenciosamente,

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável Legal da Licitante _____



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, ACEITE E RESPONSABILIDADE

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, declara:

a) que assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) que leu, entendeu e que aceita integral e irrevogavelmente os termos do Edital da licitação em epígrafe e todos os seus anexos;

c) que não adulterou nem ocultou nenhum fato substancial durante os processos de seleção, aquisição, negociação e execução do contrato;

d) que não foi declarada inidônea nem está impedida de participar desta licitação; e,

e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. [Caso haja necessidade de ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...)].

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), propõe ao DER/PR a execução dos serviços de [Objeto], conforme item 4 do Edital em epígrafe, de acordo com a Proposta de Preços e os Cronogramas Físico e Financeiro, em anexo, nas seguintes condições:

a) Preço Total: R\$ _____ (indicar valor por extenso);

b) Mês de referência da proposta: setembro/2023; e,

c) A validade da proposta é de _____ dias corridos, a contar da data da abertura da licitação.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), indica o(s) seguinte(s) profissional(is), para atendimento do Edital na execução dos serviços de [Objeto]:

Engenheiro(a)(s) Responsável(is) Técnico(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Engenheiro(a)(s) Preposto(a)(s):

[Identificação do(a)(s) profissional(is)].

Declara-se, também, ciência de que este(a)(s) profissional(is) só poderá(ão) ser substituído(a)(s) por outro(a)(s) com qualificações idênticas ou superiores às exigidas no Edital, e sob a aprovação do DER/PR.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

[Identificação do(a) profissional], portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____ e CREA n.º _____, autorizo minha inclusão como engenheiro(a) [responsável técnico(a)/preposto(a)] na equipe técnica do objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE NO BANCO DO BRASIL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__, GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, Agência _____, conta corrente n.º _____.

Ou,

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que não possui conta corrente no Banco do Brasil S/A, porém, está ciente que deve abri-la para recebimento do(s) pagamento(s) referente(s) ao objeto do presente contrato.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO VIII – PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,
Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).
Objeto: _____.

PROPOSTA DE PREÇOS

QUADRO RESUMO DE PREÇOS

	Preço Total (R\$)
Grupo de Serviços	
TERRAPLENAGEM	
(...)	
PAVIMENTAÇÃO	
(...)	
MOBILIZAÇÃO e DESMOBILIZAÇÃO	
Total Geral:	

QUADRO DE QUANTIDADE E PREÇOS UNITÁRIOS

Código	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Total Geral:					



QUADRO DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO BDI – BONIFICAÇÃO DE DESPESAS
INDIRETAS

Itens*		Alíquotas
BDI	%	

(*) Relacionar todos os itens componentes do BDI, com indicação da base de cálculo da incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____, conforme Arts. 13 e 14 da
Lei Federal n.º 5.194/1966.



ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

[Utilizar como modelo os Cronogramas contidos no **Anexo I – Termo de Referência**, disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras.]

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação do(a) profissional] – CPF n.º _____ – CREA n.º _____, conforme Arts. 13 e 14 da Lei Federal n.º 5.194/1966.



ANEXO X – ORÇAMENTO DO DER/PR

Disponível para consulta no sítio www.administracao.pr.gov.br/compras. Mês de referência da
composição de preços: setembro/2023.

ANEXO XI – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços contratuais, quando for o caso, sofrerão reajustes nos termos da Lei Federal n.º 10.192/2001, ou legislação superveniente, que venha a regulamentar a matéria.

O cálculo do reajustamento para os preços propostos obedecerá à seguinte fórmula:

$$R = \left(\frac{l_i}{l_0} - 1 \right) \times Vr$$

$$\left(\frac{l_i}{l_0} - 1 \right) = K$$

Onde: K = Fator de reajustamento;

R = Valor do reajustamento procurado; e,

Vr = Valor da fatura a ser reajustada.

O índice de preços inicial (l_0) será o índice econômico vigente no mês a que se referir a proposta.

O índice de preços (l_i) será o índice econômico vigente no mês do vencimento do período de 1 (um) ano, contado do mês a que se referir a proposta.

Os reajustamentos terão fator constante em cada período de 1 (um) ano.

A cada período de 1 (um) ano proceder-se-á novo reajustamento.

A periodicidade do reajustamento poderá ser reduzida através de legislação superveniente.



ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que optou em não realizar a visita técnica, que examinou os documentos anexos ao Edital e conhece todas as particularidades do local dos serviços, bem como assume eventuais dificuldades que possam interferir ou prejudicar a execução dos trabalhos, estando ciente da impossibilidade de alegar, em qualquer hipótese, desconhecimento de fatos que possam projetar impedimento no cumprimento do objeto contratual.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XIII – DECLARAÇÃO “LGPD”

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__, GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que, para os devidos fins, tem pleno conhecimento das regras contidas no contrato e que possui as condições de habilitação previstas no procedimento administrativo de contratação direta, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XIV – DECLARAÇÃO “IBAMA”

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara, sob as penas da lei, que para a execução dos serviços objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e no § 8º, inciso V, do Art. 72 da Lei Federal n.º 9.605/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20____.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20____, GMS n.º ____/20____ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), declara que conhece a legislação ambiental brasileira, notadamente a relacionada às atividades objeto desta Concorrência (Decreto Federal n.º 24.643/1934, Lei Federal n.º 6.902/1981, Lei Federal n.º 6.938/1981, Resolução CONAMA n.º 001/1986, Decreto Federal n.º 99.274/1990, Resolução CONAMA n.º 237/1997, Lei Federal n.º 9.985/2000, Decreto Federal n.º 6.660/2008, Lei Federal n.º 12.651/2012, Normas, Diretrizes e Manuais do DER/PR, Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR, Diretrizes Ambientais Gerais do DER/PR, bem como as Diretrizes e Normas do DNIT, quando aplicáveis), e que:

- 1) Ratifica que tomou ciência da Lei Federal n.º 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e que em seu Art. 2º menciona que *"Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la"*;
- 2) Tomou total conhecimento dos estudos e projetos com as respectivas restrições ambientais, das proposições relativas à preservação do meio ambiente e à minimização dos impactos ambientais advindos dos serviços previstos nesta licitação, cujas ações serão criteriosamente implementadas, incluindo o monitoramento ambiental, quando necessário;
- 3) Se responsabiliza pelo atendimento às questões ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentos relativos aos cumprimentos dos planos e programas ambientais;
- 4) Assume o compromisso de manter, durante o seu andamento, profissional área ambiental (engenheiro(a) ambiental ou florestal) como responsável por todos os serviços ambientais do(a) licitante para responder junto aos(às) responsáveis pela área ambiental de fiscalização e supervisão dos serviços na obtenção das licenças necessárias ao andamento dos serviços;



- 5) Se responsabiliza pelo efetivo atendimento às licenças ambientais e autorizações ambientais, assumindo as condições estabelecidas;
- 6) Se responsabiliza pela obtenção e pagamento de taxas das licenças ambientais, das alterações nos projetos ocorridas em função de solicitações do licitante e/ou em decorrência de ações de responsabilidade do licitante, nos serviços objeto desta licitação;
- 7) Se responsabiliza pela obtenção do registro de exploração de jazidas, pedreiras, usinas de solos, de asfalto, de britagem e de suas respectivas licenças ambientais, e demais requisitos necessários à regularização dos serviços e ações previstas nesta licitação junto aos Órgãos nos níveis Federal, Estadual e Municipal (ANM, IAT, IPHAN, FUNAI, DPU, entre outros Órgãos ambientais), quando necessário;
- 8) Assume toda a responsabilidade pela execução dos serviços provisórios e permanentes de proteção ambiental, constantes ou não do plano de trabalho e nos planos e programas dos estudos ambientais, acompanhada por responsável indicado e autorizado pela fiscalização do contratante;
- 9) Assume toda a execução e custos inerentes à conservação, manutenção, monitoramento ambiental e recuperação ambiental das instalações, canteiros de obras, britagem, usinas, botaforas e caminhos de serviço;
- 10) Assume a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade socioambiental dos serviços;
- 11) Assume, sem repasse para o contratante, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamentos de multas que venham a ser associados aos serviços licitados, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;
- 12) Assume o compromisso de permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no § 3º do Art. 21 do Decreto Federal n.º 99.274/1990;
- 13) Concluídos os serviços, responsabiliza-se pela entrega, ao contratante, do Relatório de Controle Ambiental a ser aprovado pelo Órgão ambiental competente, bem como a execução das condicionantes ambientais para a obtenção da licença de operação dos serviços, caso necessário; e,



14) Assume o compromisso de manutenção de arquivo próprio para reunir toda a documentação ambiental dos serviços, inclusive licenças e autorizações, assim como o acervo dos respectivos registros fotográficos antes e depois da execução da obra ou procedimento de caráter ambiental, de forma a garantir subsídios a eventuais demandas e garantir material informativo para a confecção do Relatório de Controle Ambiental.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XVI – DECLARAÇÃO PARA “MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE”

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR,

Referência: Concorrência Eletrônica n.º ____/20__ GMS n.º ____/20__ (CONC-e).

Objeto: _____.

A licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede no município de _____,
Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-
_____, e-mail _____, neste ato representada seu(ua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

abaixo assinado(a), declara que, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e das penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, tendo interesse nos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ANEXO XVII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/20__

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
PARANÁ E A LICITANTE _____, NA FORMA ABAIXO:**

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e _____, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob n.º 76.669.324/0001-89, vinculado à **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguaçu, n.º 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Engenheiro Civil, _____, nomeado pelo Decreto n.º _____ de _____ de _____ de _____, portador da CI-RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, e por sua Diretora Técnica, [Formação], _____, nomeada pelo Decreto n.º _____, de _____ de _____ de _____, portadora da CI-RG n.º _____ e do CPF sob n.º _____, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 2.458, de 14 de agosto de 2000, e a Licitante _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, adiante designada Contratada, neste ato representada por _____, portador da CI-RG n.º _____ e inscrito no CPF sob n.º _____, atendendo ao contido no protocolado sob n.º _____, que inclui autorização do Senhor Secretário de Estado da Fazenda para realizar a despesa, datada de _____, bem como adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório pelo Diretor Presidente deste DER/PR, datado de _____, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DA LEGISLAÇÃO

Rege o presente Contrato a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, aplicando-se, no que couber, demais normas em vigor que regulam a espécie.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

Execução de contenção de processo erosivo (voçoroca) e melhorias no sistema de drenagem existente, localizado nas proximidades do km 252+950 m da rodovia PR-323, em Tapejara-PR.



CLÁUSULA III – REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA IV – VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA V – PREÇOS

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela(o) Contratada(o), datada de _____.

CLÁUSULA VI – MEDIÇÃO

A medição dos serviços será procedida mensalmente, conforme disposições do **Anexo I – Termo de Referência**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente à contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para a emissão da respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal para o devido atesto, bem como “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

CLÁUSULA VII – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal, desde que a contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista válida junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, do Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, sítio www.administracao.pr.gov.br/compras; e,



b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, exigência dispensada se já constar da declaração anexada ao correspondente contrato, nos termos do modelo deste Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma apresentado pelo contratado no Plano de Trabalho e aprovado pelo DER/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, a contratada deve:

- a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital; e,
- b) apresentar, mensalmente, “Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento, a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças – CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a contratada para, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta n.º 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa, ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA VIII – REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no **Anexo XI – Reajustamento de Preços** do Edital, e com a variação dos seguintes índices (aqueles que forem aplicáveis), publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:

- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);



- Serviços complementares (coluna 39d); - Projetos Executivos: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias;
- Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais (coluna 36);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39 b);
- Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratuais relativos ao canteiro de obras serão reajustados pelo Índice Nacional de Custo de Construção – INCC, conforme item 10.8 do **Anexo I – Termo de Referência**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA IX – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X – PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de duração do Contrato poderá ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA XI – SUBCONTRATAÇÃO



A subcontratação será permitida na hipótese e condições previstas no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital, devendo ser autorizada pela Administração, observando-se, ainda, o disposto no subitem 5.12 do Edital e as condições de habilitação do subcontratado.

CLÁUSULA XII – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme definido no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA XIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão, no presente exercício, pelo Projeto _____, rubrica _____, conforme documento de empenho n.º _____, de _____, no valor de R\$ _____ (_____), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA XIV – GARANTIA

A Contratada depositou no DER/PR, o valor de R\$ _____ (_____), conforme Guia de Recolhimento n.º _____, datada de _____, anexa ao processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, a garantia deve, igualmente, ser estendida.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA XV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação de multa.

[Quando se tratar de consórcio, constar cláusula de responsabilidade solidária, conforme Art. 15, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e Art. 102, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022].



CLÁUSULA XVI – PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no Edital e no **Anexo I – Termo de Referência** pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII – RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados na legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fundamentada na conveniência e na oportunidade, por motivos de razões de interesse público, o contrato pode ser rescindido antecipadamente diante da apresentação de fato superveniente à assinatura deste, nos termos do Art. 137, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Art. 180, inciso VIII, do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

CLÁUSULA XVIII – CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA XIX – FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

[Identificação] – Diretor Presidente do DER/PR

[Identificação] – Diretora Técnica do DER/PR

[Identificação] – CPF n.º _____ – Responsável ou Representante Legal da Licitante



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



Testemunhas:

[Identificação] – CPF n.º _____

[Identificação] – CPF n.º _____